



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2037**

*de 25 de outubro de 2016*

**Altera dispositivo da Lei nº1.701, de 24 de setembro de 2010, modificada pela Lei nº1.704, de 16 de novembro de 2010 e dá outras providências.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica alterada a redação do art. 3º, da Lei nº1.701, de 24 de setembro de 2010, modificada pela Lei nº1.704, de 16 de novembro de 2010, passando a vigor com a seguinte redação:*

### **Art. 3º.**

*Caso o donatário não proceda a edificação e instalação do posto de combustível no imóvel descrito no artigo 1º desta lei, até a data de 31/12/2018, o objeto da doação retrocederá automaticamente ao domínio Público do Município de Camapuã-MS.*

### **Art. 2º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 25 de outubro de 2.016.*

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI Prefeito Municipal de  
Camapuã*

